



ADITIVO Nº 02/2026

AO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

Reabertura de Prazo Recursal contra Gabarito Preliminar

(Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0800197-11.2026.8.18.0073)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida em 27 de janeiro de 2026 pela MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, nos autos da Ação Civil Pública nº 0800197-11.2026.8.18.0073, movida pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí em face do Município de São Raimundo Nonato e Gabriel & Gabriel Consultoria Projetos e Serviços Ltda;

CONSIDERANDO que a referida decisão deferiu parcialmente a tutela de urgência, determinando a reabertura do prazo recursal contra o gabarito preliminar para todos os cargos do Teste Seletivo Simplificado – Edital nº 05/2025, assegurando-se aos candidatos o lapso temporal integral previsto no edital, contado a partir de nova e ampla divulgação nos sites oficiais;

CONSIDERANDO o dever de cumprimento das decisões emanadas do Poder Judiciário, nos termos do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e do art. 77 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 12.1 e 12.2 do Edital nº 05/2025, que asseguram o direito de recurso em todas as etapas do certame, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação do gabarito preliminar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla publicidade ao presente ato, nos termos do item 14.10 do Edital nº 05/2025 e do art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberto, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0800197-11.2026.8.18.0073, o prazo para interposição de recursos administrativos contra o **Gabarito Preliminar da Prova Objetiva** do Teste Seletivo Simplificado – Edital nº 05/2025, para **TODOS OS CARGOS** previstos no certame.



Art. 2º O novo prazo recursal será de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da publicação do presente Edital Complementar no endereço eletrônico **www.gabrielexcelencia.net.br**, em conformidade com o item 12.2 do Edital nº 05/2025.

§ 1º O Gabarito Preliminar encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico **www.gabrielexcelencia.net.br**, devendo os candidatos utilizá-lo como referência para a formulação de seus recursos.

§ 2º O prazo de 48 (quarenta e oito) horas a que se refere o *caput* será contado de forma contínua, nos termos do art. 132 do Código Civil, iniciando-se a partir da publicação deste Edital Complementar no site da organizadora.

Art. 3º Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do formulário específico disponível no Anexo III do Edital nº 05/2025, devendo ser encaminhados para o endereço eletrônico **excelencia-express@hotmail.com**, observando-se as seguintes regras:

I – Será admitido apenas um único recurso por candidato, por questão da Prova Objetiva, nos termos do item 12.1.1 do Edital nº 05/2025;

II – Será indeferido liminarmente o recurso apresentado fora do prazo estabelecido no art. 2º deste Edital Complementar ou sem o preenchimento do formulário próprio, conforme item 12.3 do Edital nº 05/2025;

III – Os recursos deverão conter argumentação lógica e consistente, sendo recomendável a indicação de referências bibliográficas, nos termos do Anexo III do Edital nº 05/2025.

Art. 4º Os recursos interpostos durante o período originário (12 e 13 de janeiro de 2026) permanecem válidos e serão reanalisados conjuntamente com os recursos interpostos no prazo reaberto por este Edital Complementar.

Parágrafo único. Os candidatos que já interpuseram recurso tempestivamente durante o prazo originário não necessitam reiterar suas impugnações, as quais serão regularmente reapreciadas pela Banca Examinadora.

Art. 5º Após o encerramento do prazo reaberto e a análise dos recursos, a Banca Examinadora publicará o **Gabarito Definitivo** atualizado, podendo manter ou alterar o gabarito preliminar, com a devida justificativa, nos termos do item 12.6 do Edital nº 05/2025.

§ 1º Se da análise dos recursos for constatada a necessidade de anulação de questão, o ponto relativo à mesma será atribuído a todos os candidatos que concorreram ao respectivo cargo, independentemente de terem recorrido, conforme item 12.5 do Edital nº 05/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

§ 2º O novo Gabarito Definitivo será publicado no endereço eletrônico **www.gabrielexcelencia.net.br** e nos Murais da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI.

Art. 6º As demais disposições do Edital nº 05/2025 permanecem inalteradas e em pleno vigor, aplicando-se subsidiariamente a este Edital Complementar no que couber.

Art. 7º Para fins de ampla publicidade, o presente Edital Complementar será publicado:

- I – No endereço eletrônico da organizadora: **www.gabrielexcelencia.net.br**;
- II – No endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI e da secretária municipal de educação, bem como nas redes sociais;
- III – No Diário Oficial dos Municípios;

Art. 8º Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo Nonato/PI, 06 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO ARAÚJO DE CASTRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Rodovia Juscelino Kubitschek, BR-020, s/n, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato/PI